



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Nº17/2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA
BRAVA REALIZADA NO DIA VINTE E
QUATRO DO MÊS DE AGOSTO DO ANO
DE DOIS MIL E DEZASSETE.**

--- Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila da Ribeira Brava, no Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, e conforme determina o art.º 48 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, teve lugar a reunião ordinária de Câmara após a constituição da Câmara Municipal de Ribeira Brava, sob a Presidência do Senhor Presidente, **Ricardo António Nascimento - PSD**, com a presença dos Senhores Vereadores: **Alano Aires Santos Gonçalves - PS, Marcelino Jacinto Faria Pereira - PSD, Rafael João Figueira Sousa - CDS, Maria Natalia Abreu Rodrigues, e Carlos José Gonçalves - PS**. Presente como Secretária **Marina Gregória Mendes Sousa**. -----

---Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas quinze horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Antes de entrar na ordem do dia, o Senhor Presidente deu as boas vindas aos Senhores Vereadores, tendo de seguida dado início aos trabalhos. -----

- O Senhor Presidente propôs um voto de pesar as famílias das vítimas do trágico acidente que arrebatou a vida a treze pessoas no passado dia quinze de agosto na freguesia do Monte. Manifestando as nossas mais sinceras condolências às famílias atingidas por esta tragédia e um rápido restabelecimento aos feridos, com votos que a dor agora presente um dia seja consolada. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

- O Senhor Presidente informou o executivo que devido à recente publicação no Diário da República, 1ª série, nº159, de 18 de agosto de 2017, um aditamento de uma disposição interpretativa do nº7 do artigo 113.º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, onde resulta um novo “artigo 113.º-A – Norma Interpretativa – que dispõe que, o disposto no n.º7 do artigo 113º é aplicável aos trabalhadores cuja alteração do posicionamento remuneratório resulte de opção gestionária.” E que resulta também que por despacho nº 104/2014 de 11 de julho, os trabalhadores abrangidos pelo proferido no Despacho datado de 19 de novembro de 2009, foram reposicionados na posição remuneratória em que se encontravam anteriormente à sua emanção. O Senhor Presidente face ao exposto anteriormente informa que os trabalhadores abrangidos por esta decisão, voltam a ser posicionados na posição em que estavam anteriormente ao despacho nº104/2014, de 11 de julho e deu instruções à Seção dos Recursos Humanos para proceder ao cálculo dos montantes a que cada trabalhador tem direito e proceder ao pagamento das mesmas. -----

- O Senhor Presidente deu ainda a conhecer ao executivo a informação financeira da Receita e da Despesa da autarquia, com a sua leitura e explicando o seu conteúdo. -----

1. INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO – Tomando a palavra o Senhor Vereador Carlos José Gonçalves do Partido Socialista, referiu que na sua opinião o projeto da empreitada para a construção do arruamento de acesso ao cemitério junto à igreja matriz do Campanário, prejudica os interesses da freguesia, uma vez: que não resolve os problemas de acessibilidades para as pessoas com mobilidade condicionada, ao Adro da Igreja, e conseqüentemente ao interior da Igreja; Os muros de contenção necessários para a construção do arruamento têm uma dimensão de 4 metros de altura, relativamente ao nível do adro, que esteticamente, prejudica o enquadramento da envolvente imediata da Igreja; As escadas, que ladeiam a igreja, e as que dão acesso ao cemitério, construídas à aquando da construção, estão previstas ser demolidas, e que na opinião do Partido socialista, é um atentado ao património edificado e religioso da Igreja; Não foram



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

contemplados estacionamento junto ao cemitério para uma lógica de funcionalidade e de logística, na sua utilização; e por fim é notório que não existe um tratamento condigno, no percurso Igreja - Cemitério, para as cerimónias fúnebres.

- Em resposta o Senhor Presidente disse que no referido projeto não está previsto a destruição de nenhuma escadaria no adro da igreja e que o projeto contempla o acesso para pessoas com mobilidade reduzida. A referida obra tem como objetivo o melhoramento daquela zona, permitindo finalmente que todas as pessoas consigam ir a dentro da igreja. -----

- Tomando a Palavra, o Senhor Vereador Carlos José Gonçalves, do Partido Socialista, questionou se as obras que estão a ser executadas junto à Bomba de Gasolina da Repsol, numa vereda, é por conta da Câmara ou de Particular? -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que a referida obra é particular e que a obra em questão, não é na vereda mas sim o acesso a garagem ou a construção de uma garagem. -----

- Tomando a Palavra, o Senhor Vereador Carlos José Gonçalves, do Partido Socialista, mencionou que tem saído vários procedimentos para Caminhos Agrícolas, no entanto, não viu os projetos virem à Reunião de Câmara. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que os respetivos pareceres prévios dos projetos vieram em Reuniões de Câmara passadas. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1.-. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A DEZ DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE. -----

--- 1.1. Foi presente a ata da reunião do dia dez do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

--- Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Senhora Vereadora Maria Natalia Abreu Rodrigues, não participou na votação, pois esteve ausente na Reunião de Câmara a que diz respeito a votação. -----

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

2.-. APRECIACAO DO RELATORIO DE SANEAMENTO FINANCEIRO MUNICIPAL – 1 SEMESTRE DE DOIS MIL E DEZASSETE E SUBMETER À APRECIACÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AO ABRIGO DO ARTIGO 86.º DA LEI 73/2013, 3 DE SETEMBRO, CONJUGADO COM OS NÚMEROS QUATRO E SETE DO ARTIGO QUARENTA DA LEI DOIS BARRA DOIS MIL E SETE DE QUINZE DE JANEIRO. -----

-- 2.1 O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo o relatório de saneamento financeiro municipal, elaborado ao abrigo da alínea c) do artigo oitenta e seis da lei setenta e tres barra dois mil e treze de tres de setembro conjugado com os números quatro e sete do artigo quarenta da lei dois barra dois mil e sete de quinze de janeiro com a leitura do conteúdo do relatório e tendo sido distribuído cópia do mesmo a todos os vereadores. -----

3.-. APRECIACÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE AUDITORIA SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICIPIO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA D), DO ARTIGO SETENTA E SETE DA LEI SETENTA E TRES BARRA DOIS MIL E TREZE DE TRÊS DE SETEMBRO. -----

-- 3.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo o relatório semestral sobre a situação financeira e económica do Município, elaborado ao abrigo do artigo setenta e sete da lei setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro com a leitura do conteúdo do relatório e tendo sido distribuída cópia do mesmo a todos os vereadores. -----

4.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA “TAXA MUNICIPAL PELOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. -----

--- 4.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo a proposta de fixação de uma taxa municipal de direitos de passagem, de acordo com o disposto no artigo 106º da Lei nº 5/2004 de 10 de fevereiro, ratificada pela Declaração de Ratificação n.º 32-A/2004, de 10 e abril, alterado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, onde refere a possibilidade de estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), sobre os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual obedece aos seguintes princípios: -----

a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %. -----

Face ao exposto anteriormente e de acordo com o disposto na referida norma legal, propondo a aplicação da seguinte proposta: -----

- O Município propõe 0,25% de taxa municipal pelos direitos de passagem. -----

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovada por unanimidade, adotar a taxa de 0,25% para a taxa municipal de direitos de passagem e remeter à Assembleia Municipal conforme disposto na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze. -----

5.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA “FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE”. -----

--- 5.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo a proposta de aplicação da taxa de IMI para o ano de dois mil e dezassete, explicando que com as receitas provenientes do IMI constituem uma importante fonte de financiamento do Município e que no corrente ano e certamente no futuro, o Município sofrerá uma redução nas suas receitas provenientes da Administração Central, o que obrigará, a um maior esforço para garantir o equilíbrio financeiro que sempre tem pautado a Gestão Camarária. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Mais informa que, ao valor patrimonial tributário de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, poderão ser aplicáveis as taxas previstas no nº1 do artigo 112º do CIMI, alterado pela redação da Lei 7-A/2016, de 30 de março, que são as seguintes: -----

- a) Prédios rústicos: 0,8%; -----
- b) Prédios urbanos – 0,3% a 0,45%; -----

Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa. -----

Os Municípes, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar ou reduzir as taxas gerais, acima referidas, em determinadas situações previstas no artigo 112º do código do IMI. -----

Assim, propõe-se para o ano de dois mil e dezassete a aplicação das taxas abaixo mencionadas: -----

- Prédios Rústicos: 0,8% -----
- Prédios Urbanos: 0,3% -----

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovada por unanimidade, adotar as taxas de IMI para o ano de dois mil e dezasseis de 0,3% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos e remeter à Assembleia Municipal conforme o disposto na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze. ----

6.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA “FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI FAMILIAR PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE”. -----

--- 5.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo a proposta de fixação da taxa de IMI Familiar para o ano de dois mil e dezassete, atendendo que o artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aditado pela Lei 7-A/2016, de 30 de março estabelece que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, com um dependente a cargo dedução fixa de vinte euros; com dois dependentes a cargo dedução fixa de quarenta euros e com três ou mais dependentes a cargo dedução fixa de setenta euros. -----

Face ao exposto, e atendendo que o Município tem como objetivo apoiar o incentivo à natalidade, propõe-se para o ano de dois mil e dezasseis a aplicação das deduções fixas acima mencionadas e remeter à Assembleia Municipal para a sua aprovação. -----

-Após apreciação e colocado à votação, foi aprovada por unanimidade, aprovar a dedução fixa de vinte, quarenta e setenta euros para quem tem a cargo um, dois, três ou mais dependentes a cargo e remeter à Assembleia Municipal para a sua aprovação. -----

7.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA “FIXAÇÃO DA TAXA DE IRS DA PARTICIPAÇÃO PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZOITO”. -----

--- 7.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo a proposta de fixação de uma taxa da participação no IRS para o ano de dois mil e dezassete nos termos do número vinte e seis e seguintes da Lei número setenta e três barra dos mil e treze de três de setembro, a Câmara Municipal deve definir a taxa de participação variável pretendida no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município e propor à Assembleia Municipal a fixação dessa taxa. -----

Neste contexto e de acordo com o disposto na referida normal legal, proponho a aplicação de a taxa de 5% (cinco por cento) de participação de IRS e esta constituirá na sua totalidade receita do Município. -----

- Após apreciação e colocado à votação, foi aprovada por maioria com os votos a favor do PSD e CDS/PP e votos contra do PS adotar a taxa de 5% (cinco por cento) na participação no IRS para o ano dois mil e dezassete e esta constituirá na sua totalidade receita do Município e remeter à Assembleia Municipal conforme o disposto na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze.

Declaração de voto do PS – Partido Socialista: O PS votou contra pois defende que devia ser devolvido ao Municípes 2% (dois por cento) da participação do IRS, é uma forma de valorizar os Municípes que trabalham e residem no Concelho. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

8.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO APRESENTADO PELA EMACOM, LDA A SOLICITAR A LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO OPERAÇÃO DE UM PONTO PÚBLICO DE CARREGAMENTO RÁPIDO PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS, EM LOCAL PÚBLICO – “LARGO DO CLUBE”, EM FRENTE À ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ÁLVARES, RIBEIRA BRAVA”. -----

--- **8.1.** O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo a solicitação apresentada pela Emacom Telecomunicações – Grupo EEM, dispensando a sua leitura uma vez que foi distribuída cópia da todos os Vereadores presentes. -----

- Após apreciação e colocado a votação, foi aprovado por unanimidade autorizar a utilização do domínio público, pelo período de um ano, sendo possível depois renovar ano a ano, caso assim ambas as partes o queiram. Ficou ainda deliberado isentar a licença de utilização do domínio público, enquanto a Enacom prestar este serviço a título gratuito.


9.-. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. -----

-- **9.1.** Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta. -----

- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião eram dezasseis horas e cinquenta minutos. -----

- No final foi elaborada esta ata, que eu *Dorinda Gregório Mendes Sousa*,
Chefe de Gabinete da Presidência, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Presidente,


Ricardo António Nascimento